



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários - DFIP
Coordenação de Fiscalização de Produtos Veterinários - CPV

Carta de alerta ao Médico Veterinário

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, por meio da Coordenação de Fiscalização de Produtos Veterinários - CPV do Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários - DFIP/SDA, é a autoridade nacional responsável pela fiscalização de produtos de uso veterinário, desde a sua fabricação até o seu emprego.

Especificamente em relação ao emprego desses produtos, o MAPA tem intensificado suas ações educativas no sentido de estimular o uso prudente e responsável dos produtos, dentro da chamada Boas Práticas de Uso de Produtos Veterinários.

Nesta vertente, destaca-se a preocupação com o cumprimento pelo adquirente ou usuário do período de carência, essencial para a garantia do consumo de produtos de origem animal seguros.

O período de carência, também conhecido como período de retirada, significa o intervalo de tempo entre a última aplicação do produto veterinário e o abate do animal tratado ou para o consumo de seus produtos, como a carne, os ovos e o leite. O respeito a esse tempo garante a ausência de resíduos do produto veterinário em níveis acima dos permitidos no alimento proveniente do animal tratado e considerados como prejudiciais à saúde humana.

A determinação desse intervalo de tempo é complexa e depende da avaliação das características farmacológicas das substâncias envolvidas, quando em dada formulação, bem como da dosagem (que inclui a dose, frequência de administração e duração de tratamento), via de administração e espécie animal em que o produto é administrado. Todas essas informações, juntamente com os demais dados de segurança dos fármacos, são avaliadas em conjunto nos chamados estudos de depleção de resíduos ou de determinação do período de carência.

Por isso, para que um produto veterinário seja licenciado no MAPA, o detentor do produto deve comprovar o período de carência, por meio de estudos realizados com a formulação, na dosagem, via de administração e espécie animal para o qual o produto vai ser recomendado. Sendo assim, no caso de ser indicado para mais de uma espécie animal, deve apresentar estudos de depleção de resíduos para cada uma delas.

Isso quer dizer que não é possível extrapolar o período de carência determinado em um estudo de depleção de uma espécie para outra, de um produto veterinário para outro ou de uma dosagem para outra. Sendo assim, antes de prescrever ou recomendar um produto veterinário para animais de produção, o Médico Veterinário deve estar ciente dessas informações e fazer a escolha pelo produto que tiver os dados compatíveis com a espécie animal a ser tratada, evitando o chamado uso “extra-bula”. A não observância dessas instruções coloca em risco a saúde das pessoas e a qualidade dos produtos de origem animal brasileiros.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários - DFIP

Coordenação de Fiscalização de Produtos Veterinários - CPV

Entre todas as orientações das boas práticas de uso de produtos veterinários relacionadas às atividades do Médico Veterinário na clínica de animais de produção e que impactam na produção de alimentos seguros, o MAPA reforça as seguintes considerações:

1. Utilize apenas produtos de uso veterinário registrados no MAPA;
2. Não realize o uso “extra-bula”, já que não é possível extrapolar o período de carência em espécies animais ou condições diferentes daquelas aprovadas pelo MAPA;
3. Não utilize em animais de produção produtos manipulados. A manipulação e dispensação de produtos de uso veterinário officinais e magistrais para espécies animais destinadas ao consumo humano é proibida pela Instrução Normativa nº 11, de 11 de junho de 2005;
4. Leia atentamente todas as informações do rótulo e bula dos produtos a serem prescritos ou utilizados;
5. Não utilize produtos com o prazo de validade vencido;
6. Conserve e armazene o produto de uso veterinário nas condições recomendadas pelo fabricante;
7. Mantenha sempre um registro dos produtos veterinários que foram utilizados, contendo informações como o nome do produto, a dosagem empregada, a data de administração e a identificação dos animais tratados, facilitando a rastreabilidade no caso da ocorrência de problemas;
8. Indique sempre na prescrição médico veterinária o período de carência a ser obedecido. Isso reforça a orientação sobre o uso prudente e serve como garantia da postura responsável do Médico Veterinário frente ao uso de produtos veterinários em animais destinados ao consumo humano;
9. Informe sempre ao proprietário do animal acerca da importância das orientações anteriores.

A participação do Médico Veterinário no trabalho de educação sanitária, em parceria com o MAPA, é fundamental para o melhor controle do emprego dos produtos de uso veterinário.